



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 11-de 22 de fevereiro de 1.963.

AUTORIZA AO EXECUTIVO MODIFICAR DIVISAS DO MUNICIPIO.

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a propôr ao Município de Dionísio Cerqueira a modificação de parte das divisas entre os dois Municípios.-

Artº 2º-A Divisa a ser modificada é a linha seca imaginária entre os Lagedos MARIA PRÊTA e TRACUTINGA, denominada de BRAZIL DEVELOPMENT.

Artº 3º-Deverá ser proposta ao Município de Dionísio Cerqueira, a divisa marcada em vermelho ao Município, no mapa anexo à presente Lei.

Artº 4º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 22 de fevereiro de 1.963.

Nestor Emanuel Grimm-Prefeito Municipal

~~JOSEF~~ Franz Josef Schweighofer-Secretário Geral.

Publicado e protocolado nesta Secretaria Geral desta Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, n/data, livro nº 1, fls. 3.

Franz Josef Schweighofer-Secretário Geral.